|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 15 de setembro de 2021 (quarta-feira) | HORÁRIO: | 14h:05min às 15h45min |
| LOCAL: | VÍDEO CONFERÊNCIA ATRAVÉS DA PLATAFORMA MEET (https://meet.google.com) |

1. Participação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| coordenaÇÃO | EDUARDO LINO DUARTE | COORDENADOR |
|  | GABRIEL DE LIMA GONÇALVES | CONSELHEIRO ESTADUAL |
|  | PAOLA GIOVANNA SILVESTRINI DE ARAUJO | SUPLENTE DE CONSELHEIRO ESTADUAL |
|  | JULIA LEIKA OHARA NAGATA | SUPLENTE DE CONSELHEIRA ESTADUAL |
|  | ELIAS PEREIRA DE SOUZA | PROCURADOR JURIDICO |
|  | KEILA FERNANDES | SECRETÁRIA GERAL |
|  | DIEGO LUIZ ROJAS LÜBE | ASSESSOR JURÍDICO |
|  | FABRÍCIA TORQUATO | GERENTE DE FISCALIZAÇÃO |

1. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

|  |  |
| --- | --- |
| estrutura de pauta | 1. Verificação de quórum;
2. Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior;
3. Leitura e extrato de correspondências;
4. Comunicações;
5. Assuntos da pauta;
6. Encerramento.
 |
| ABERTURA DOS TRABALHOS  | O Coordenador Eduardo Lino Duarte, agradece a presença de todos, constata a existência de quórum e instala a 95ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CEP CAU/MS realizada de forma online, através da plataforma MEET.  |
| conclusão dos trabalhos | * Aprovação da 94º Súmula CEP CAU/MS.
* Ofício 053 CAU/BR Orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades, atribuições e campos de atuação profissional Arquitetos e Urbanistas
* CI nº 007/2021-2023 – SG – CAU/MS Referente ao Processo nº 1012679/2019
* Ofício 069/2021- CAU/BR – Alteração dos Atos Normativos do CAU
* Relato de 5 Processos nº 1339853/2021; 1353982/2021; 1353983/2021; 1251184/2020 e 1251184/2020
* Plano de Ação da CEP-CAU/MS 2022
* Projeto de realização do evento com a ASSOMASUL
* 4 Interrupções de Registro Provisórios
* Extra Pauta processos nº 1276452/2021 Hélio Teixeira e 1256000/2021 João Pedro Figueiró
* Retirado de pauta: Súmula da 23ª Reunião Extraordinária da CEP CAU/MS e Processo nº 110782/2020 .
 |

1. **ORDEM DO DIA** - PAUTA; EXTRA PAUTA e COMUNICADOS DE INTERESSE GERAL

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Leitura da 94º Súmula – CEP CAU/MS |
| fonte | CAU/MS |
| relator(a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| Discussão | O coordenador informa que as súmulas em epigrafe foram enviadas antecipadamente por e-mail aos membros. O Procurador Jurídico do CAU/MS Dr Elias Pereira de Oliveira, informa que a súmula da 23ª Reunião Extraordinária do CAU/MS só poderá ser aprovada na próxima reunião extraordinária, solicitando a retirada de pauta a súmula supracitada. Após as considerações o Coordenador Edurado Lino aprova somente a 94º Súmula CEP CAU MS aprovada por unanimidades. |
| encaminhamento | Aprovação da 94º Súmula CEP CAU MS por todos os conselheiros presentes, sem ressalvas. |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Processo Administrativo n° 1339853/2021 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: “*Dessa forma, sou pelo arquivamento deste processo, devendo a denúncia aqui formulada ser juntada ao processo n. 1339566/2021, como matéria de prova”* **A leitura do Relato foi realizada pelo procurador jurídico Elias Pereira De Souza.**Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 039/2021-2023 – 95ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Processo Administrativo n° 1353982/2021 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE  |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000097874/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”* **A leitura do Relato foi realizada pelo procurador jurídico Elias Pereira De Souza.**Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 040/2021-2023 – 95ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Processo Administrativo n° 1353983/2021 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE  |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: “*Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000097876/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”***A leitura do Relato foi realizada pelo procurador jurídico Elias Pereira De Souza.**Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 041/2021-2023 – 95ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Processo Administrativo n° 1251184/2020 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | GABRIEL DE LIMA GONÇALVES  |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Gabriel de Lima Gonçalves, nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do auto de infração n. 1000109455/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Art. 35, incisos X, da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, no GRAU MÍNIMO, ou seja, 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, respectivamente, à época do efetivo pagamento, contados da data em que a autuada for notificada para o pagamento, sem prejuízo da obrigatoriedade da paralisação dos atos até a sua inscrição no Conselho”.***A leitura do Relato foi realizada pelo procurador jurídico Elias Pereira De Souza.**Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 042/2021-2023 – 95ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | Processo Administrativo n° 1303079/2021 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos: *“Sou pelo deferimento da solicitação do de Registro de RRT Extemporâneo nº 1707916, em face do que consta no presente processo administrativo, com fulcro no art. 18 da Resolução n° 91 de 9 de outubro de 2014”.***A leitura do Relato foi realizada pelo procurador jurídico Elias Pereira De Souza.**Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 043/2021-2023 – 95ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | Plano de Ação da CEP-CAU/MS 2022 |
| fonte |  |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Definem prazo de até dia 08 de outubro para elaboração do plano de ação da CEP-CAU/MS 2022 |
| ENCAMINHAMENTO |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 8 | Projeto de realização do evento com a ASSOMASUL |
| fonte |  |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | O Conselheiro Estadual Gabriel de Lima Gonçalves se põe à disposição para elaborar o projeto referente ao evento com a Assomasul  |
| ENCAMINHAMENTO |  |

|  |  |
| --- | --- |
| EXTRAPAUTA | Processo Administrativo n° 1276452/2021 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do auto de infração n.1000107786/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no art. 35, inciso VII, da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, no GRAU MÍNIMO, ou seja, 02 (DUAS) vezes o valor vigente da anuidade, à época do efetivo pagamento, contados da data em que a autuada for notificada para o pagamento”***A leitura do Relato foi realizada pelo procurador jurídico Elias Pereira De Souza.**Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 044/2021-2023 – 95ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| EXTRAPAUTA | Processo Administrativo n° 110782/2020 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | GABRIEL DE LIMA DUARTE |
| DISCUSSÃO | Processo retirado de Pauta, o Conselheiro Eduardo Lino Duarte se declarou impedido de votar. Aa Suplente de Conselheiro Paola Giovanna estava ausente neste momento da reunião. Diante disso não houve quórum para votação. |
| ENCAMINHAMENTO | **Retirado de Pauta** |

|  |  |
| --- | --- |
| EXTRAPAUTA | Processo Administrativo n° 1256000/2021 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHIN |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghin, nos seguintes termos: *“Sou pelo DEFERIMENTO do Requerimento de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), nos termos da Resolução CAU/BR nº 93/2014 e da Deliberação nº 018/2019 – CEP – CAU/BR e Deliberação n° 184/2016-CEP-CAU/MS”.***A leitura do Relato foi realizada pelo procurador jurídico Elias Pereira De Souza.**Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 045/2021-2023 – 95ª CEP/MS** |

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***KEILA FERNANDES[[1]](#footnote-1)***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Julia Leika Ohara Nagata | Suplente de Conselheiro | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini de Araujo | Suplente de Conselheiro | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 15/09/2021**Matéria em votação:** Aprovação da Súmula da 94ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/MS**Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** ( ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( ) **Total** ( 3 ) **Ocorrências****Assessoria Técnica:** Keila Fernandes - Secretária Geral CAU/MS**Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)